

PL 241/99 Dom 28.12.99

PARECER Nº 1815/1999 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 241/99

Visa o presente projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Wadih Mutran, obrigar todos os estabelecimentos bancários a instalarem caixas eletrônicos (24 horas), para uso exclusivo de deficientes físicos.

O projeto em tela também estabelece que os referidos caixas deverão estar instalados, preferencialmente, próximos a estações de metrô ou de terminais rodoviários, além de possuir rampa de acesso, bem como painel de controle devidamente adaptado às condições do deficiente físico.

A Comissão de Constituição e Justiça apresentou parecer pela legalidade da propositura.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente apresentou substitutivo ao presente projeto de lei, visando obrigar a instalação de iluminação de grande intensidade na entrada do equipamento, bem como a obrigatoriedade da instalação de, no mínimo, um por distrito. Dispõe ainda que os caixas eletrônicos deverão ser instalados nas agências conveniadas com o sistema, em centros comerciais ou nas dependências de shopping centers, além dos locais previstos no texto original do projeto.

Quanto aos aspectos atinentes à esta Comissão, somos favoráveis à instalação dos caixas nos locais previstos no substitutivo elaborado pela Comissão de Política Urbana, porém manifestamo-nos contrários à obrigatoriedade da instalação de um equipamento em cada um dos 96 distritos existentes no Município. Em distritos de baixa densidade demográfica a instalação destes equipamentos seria economicamente inviável.

Por todo exposto, manifestamo-nos favoravelmente ao projeto.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, 21/12/1999.

Edivaldo Estima - Presidente

Devanir Ribeiro - Relator

Milton Leite

Natalício Bezerra